



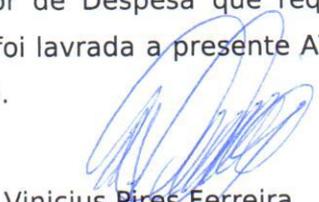
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

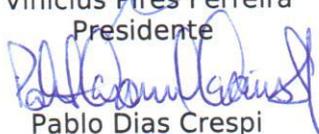
MEM/017338/2019 – Concorrência nº. 04/2019 (Mercado Público – 10 bancas) – SEPLAG/SDETI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO Nº 02

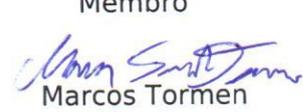
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e cinquenta minutos, reuniu-se Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 049, de 28 de agosto de 2019, para a análise do pedido de esclarecimento encaminhado pelo Sr. Fábio Muenzer Barbosa, referente a Concorrência nº 04/2019 cujo objeto é a Permissão Administrativa de uso de espaço público, precária, onerosa e por prazo certo, de 10 (dez) bancas do Mercado Público Municipal, para exercício de atividades comerciais. Segue transcrito a solicitação recebida pela Comissão: *“Boa tarde! Para participar da Licitação concorrência 04/2019, não consta no edital que Microempreendedor - MEI, possa participar do edital. Consta somente Microempresa e empresa de pequeno porte. Em anexo uma certidão negativa do Estado, dizendo que não consta inscrição estadual, pelo motivo que em nosso estado a empresa MEI, não tem inscrição estadual. No certificado do MEI, tem um termo de ciência e responsabilidade com efeito de alvará de licença e funcionamento provisório, no qual sua inscrição no Município não foi efetuado ainda, pois no mei foi efetuada no dia 08/10/2019. atentamente”*. A Comissão Especial de Licitações esclarece ao consulente que as empresas vedadas de participar do presente processo licitatório são somente aquelas que se enquadram nas disposições do item 4 do Edital de Licitação. Quanto as demais alegações do consulente, a Comissão Especial de Licitações não pode fazer análise prévia da documentação, uma vez que a análise somente será feita quando da sessão de julgamento dos envelopes de habilitação. De outra banda, todas as negativas exigidas pelo Edital deverão ser apresentadas.

Após isso, a Comissão encerrou a reunião, encaminhando o Edital para aprovação do Ordenador de Despesa que requereu a abertura do presente processo. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes neste ato.


Vinicius Pires Ferreira
Presidente


Pablo Dias Crespi
Membro


Camila Ferreira Pereira
Membro


Marcos Tormen
Membro